Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. FLÁVIO ESGAIB KAYATT

DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 3810/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/11864/2018
PROTOCOLO	: 1941814
ÓRGÃO	: MUNICÍPIO DE BONITO
JURISDICIONADO	: ODILSON ARRUDA SOARES
CARGO DO RESPONSÁVEL	: PREFEITO MUNICIPAL
INTERESSADO	: ADÃO RODRIGUES
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

RELATÓRIO

A matéria dos autos trata da apreciação da legalidade, para fins de registro, do **ato de concessão de pensão por morte** ao Sr. Adão Rodrigues, **cônjuge** beneficiário da ex-servidora segurada e aposentada, Elvina Correia Rodrigues, cujo óbito ocorreu em 12/9/2018 (fl. 15).

Os documentos presentes nos autos foram examinados pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência (DFAPP), que conforme se observa na Análise n. 1658/2021 (pç. 12, fls. 26/27), concluiu pelo **registro** da concessão da pensão por morte.

Na sequência, o Procurador do Ministério Público de Contas (MPC) emitiu o Parecer 2872/2021 (pç. 13, fl. 28), no qual também opinou pelo **registro** da concessão da pensão por morte.

É o Relatório.

DECISÃO

Analisando os documentos dos autos, verifico que o ato de **concessão de pensão por morte** ao beneficiário Adão Rodrigues, cônjuge da ex-servidora segurada, foi realizado em consonância com o disposto no *caput* e § 7º do art. 40 da Constituição Federal e nos arts. 31, II, "*a*", 13, I, 44, I e 45, I, da Lei (estadual) n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e com base na Portaria n. 989/2018-RH, datada de 15/10/2018 (ato concessório), devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios n. 2207, no dia 17/10/2018 (pç. 11, fl. 24), tendo sido apresentada toda a documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS).

No tocante ao prazo de remessa dos documentos a este Tribunal, verifico que ocorreu tempestivamente (publicação do ato em 17/10/2018 e remessa em 25/10/2018), de acordo com o disposto na Resolução n. 54, de 2016 (vigente à época dos fatos).

Diante do exposto, concordo com a análise da Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência (DFAPP), acolho o parecer do representante do Ministério Público de Contas (MPC) e **decido pelo registro do ato de concessão**

de pensão por morte ao Sr. Adão Rodrigues, cônjuge beneficiário da ex-servidora aposentada Elvina Correia Rodrigues, cujo óbito se deu em 12/9/2018, com fundamento nas regras do artigo 77, III, da Constituição Estadual, dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar Estadual n. 160/2012, e art. 11, I, do Regimento Interno (Resolução TCE/MS n. 98/2018).

É a Decisão.

Campo Grande/MS, 13 de abril de 2021.

Conselheiro FLÁVIO KAYATT
Relator

MMC